



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2669, sexta-feira, 07 de março de 2025

DECRETO Nº 65438, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2025:

Sabrina Evelin de Oliveira, matrícula 58.875, do cargo de Auxiliar Escolar.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746983** e o código CRC **39B4C62B**.

DECRETO Nº 65429, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2025:

Keli Cristina Booz, matrícula 59.894, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746658** e o código CRC **E31D804A**.

DECRETO Nº 65428, de 07 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 10 de março de 2025, na Secretaria de Educação:

- Iasmim Teixeira Soares, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746648** e o código CRC **6C793541**.

DECRETO Nº 65427, de 07 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de março de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- Arthur Rodrigues de Assis, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746635** e o código CRC **3DCF4858**.

DECRETO Nº 65426, de 07 de março de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Denise Borges Ladislau, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746616** e o código CRC **E9B8B814**.

DECRETO Nº 65423, de 07 de março de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de março de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Marcos Aurélio da Silva Chaves Junior, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024743145** e o código CRC **91172EAF**.

DECRETO Nº 65431, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2025:

Joicy de Oliveira Pamplona, matrícula 57.838, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746708** e o código CRC **C4B67E30**.

DECRETO Nº 65441, de 07 de março de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 12 de março de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Talita Andreia Dalazen Campo, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749070** e o código CRC **CC4A4B1C**.

DECRETO Nº 65430, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2025:

Kálita da Silva Lima Bandeira, matrícula 56.022, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746672** e o código CRC **11C1B5A0**.

DECRETO Nº 65440, de 07 de março de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lígia Verônica Machado, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749050** e o código CRC **92443C11**.

DECRETO Nº 65439, de 07 de março de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2026, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 12 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Nicole Louise Umbelino Pereira, para o cargo de Assistente Cultural - Monitor de Museus.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749031** e o código CRC **CD4B5827**.

DECRETO Nº 65442, de 07 de março de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 13 de março de 2025:

- Daniela Edwiges da Silva Machado, para o cargo de Coordenadora II do Espaço do Empreendedor.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024750172** e o código CRC **CFA7CB34**.

DECRETO Nº 65425, de 07 de março de 2025.

Altera o titular da alínea "b" e o suplente da alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 60.708, de 25 de junho de 2024, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com os arts. 12 e 17, da Lei nº 7.691, de 16 de abril de 2014, que reestrutura, dá nova denominação ao Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Uso de Entorpecentes e ao Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, criados pelo Decreto nº 5.890, de 12 de agosto de 1988, que passa a se denominar Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD e cria o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para complementar o mandato em andamento, de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026, alterando o titular da alínea "b" e o suplente da alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 60.708 de 25 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I -

.....

b)

Titular: Silvia de Aguiar Zavatini

.....

d)

Titular:

Suplente: *Isis Cristina de Almeida Krenkel*" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746486** e o código CRC **8AF81777**.

DECRETO Nº 65424, de 07 de março de 2025.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.157.425,76 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.128.7.2.3332	Capacitação de servidores públicos - FMMA	2759	xxxx	3.3.90	200.000,00
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.3.2.3331	Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	2759	xxxx	4.4.90	500.000,00
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.3.2.3331	Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	689	xxxx	4.4.90	24.900,00
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3325	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	2759	xxxx	3.3.90	3.000.000,00
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3329	Gestão de arborização pública - FMMA	2759	xxxx	3.3.90	1.302.909,91
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3327	Subvenções e convênios - FMMA	2759	xxxx	3.3.50	835.877,20
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3327	Subvenções e convênios - FMMA	2708	xxxx	3.3.50	293.738,65
TOTAL							6.157.425,76

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, e em conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXOS: Anexo XIV - Balanço Patrimonial (0024574609) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro (0024573629, 0024573705, 0024573982, 0024574153, 0024577850).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024743816** e o código CRC **488605B4**.

DECRETO Nº 65437, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2025:

Devani Aparecida Nunes Lorenz, matrícula 60.598, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746909** e o código CRC **9A95B9A4**.

DECRETO Nº 65436, de 07 de março de 2025.**Promove exoneração por motivo de falecimento.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, promove exoneração do servidor abaixo relacionado, por motivo de falecimento:

a partir de 21 de fevereiro de 2025:

Marlon Araújo Ramos, matrícula 100.310, do cargo de Médico Plantonista Ortopedista Ombro e Cotovelo, no Hospital Municipal São José.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746827** e o código CRC **544B9D06**.

DECRETO Nº 65443, de 07 de março de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 12 de março de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Vanessa Cristine Gomes Silva, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024751254** e o código CRC **0FD37F24**.

DECRETO Nº 65435, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de março de 2025:

Gabriela Zipf Roberge, matrícula 59.656, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746800** e o código CRC **CEB89C49**.

DECRETO N° 65434, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de março de 2025:

Léia Madruga da Rosa, matrícula 99.675, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746782** e o código CRC **C50470CD**.

DECRETO N° 65433, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Fernando Merlos, matrícula 99.621, do cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746767** e o código CRC **861398F0**.

DECRETO Nº 65432, de 07 de março de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2025:

Daniele Claudia Miranda, matrícula 59.143, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746750** e o código CRC **E1925E6C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 055/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Bruno de Oliveira Moreira, matrícula nº 100001, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024331129** e o código CRC **D0DBC18A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 061/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Claudia Marlove Lunardi Engel, matrícula nº 51.465, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024361929** e o código CRC **29877635**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 062/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzirem e abastecerem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Gisele Viviane Dias Grassi, matrícula nº 44.337;
- II - Sandra Regina Cardoso, matrícula nº 62.188;
- III - Camila Nunes Vieira, matrícula nº 61.542;
- IV - Carla Aida Cechinel de Carvalho, matrícula nº 55.742.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024611408** e o código CRC **ACF2D685**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 057/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Caroline Dias, matrícula nº 47.901, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024332624** e o código CRC **3D46F741**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 067/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Adesão ao Contrato nº 1411/2023, originado do processo de Dispensa de Licitação nº 610/2023, firmado entre Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville e a empresa Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, cujo objeto é a contratação de instituição bancária para prestação de serviços financeiros através da centralização dos créditos da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville:

- a) Jéssica Rodrigues, Matrícula nº 43.360;
- b) Leticia Damasio, matrícula nº 48015;
- c) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, matrícula nº 33716;
- d) Iliane Aparecida Giacomozzi, matrícula nº 31.224;
- e) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula nº 47.900;
- f) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula nº 42.367.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar, por escrito, as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº

04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 258/2024/SES, e encerra-se no término do período de vigência do contrato em comento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024717504** e o código CRC **88B4490C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 129/2025

A Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Termos de Contratos nº 433/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa TIM S/A, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, ficando assim constituída:

- a) Caroline Calil Jobim - matrícula nº 60.997 - Titular
- b) Simone Gomes de Araújo - matrícula nº 28.573 - Titular
- c) Andreia Severino Winter - matrícula nº 23.307 - Titular
- d) Luiza Lacerda Lins - matrícula nº 18.249 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto dos Termos de Contratos n.º433/2024 e Termo de Referência;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos e registrar eventual ocorrência por ocasião do seu recebimento, tomando as providências cabíveis, quando for o caso;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2025, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024506207** e o código CRC **730223B2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 122/2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2028** os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais à serviço da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Matrícula	Nome Completo	Unidade	Nº da CNH
52.921	Jorge Luiz Correia de Sa	Gabinete	013xxxxx390
56.540	Paulo Mendes Castro	Gabinete	023xxxxx881
58.949	Shana Roesler Paiva	Gabinete	029xxxxx403
56.537	Fabiano Lopes de Souza	Gabinete	012xxxxx983
54.738	Marcelo Soares dos Santos	Gabinete	029xxxxx201
41.511	Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos	Controle e Gestão	031xxxxx716
18.695	Cesar Augusto Silveira	Obras	044xxxxx554
17.146	Aurélio Flenik	Obras	004xxxxx107
19.321	Adelcio Carlos Vieira	Obras	008xxxxx959
24.345	Marcionei Roecker	Obras	007xxxxx127
16.992	Ivo de Quadros	Obras	007xxxxx888
29.037	Joel Georg	Obras	009xxxxx636
17.238	João Carlos dos Santos Pereira	Obras	063xxxxx610
25.725	Nelson de Oliveira	Obras	045xxxxx452
56.983	Ana Paula Burg Rech Brizot	Obras	013xxxxx514
40.925	Evandro Rodrigo Weissheimer	Obras	052xxxxx151
58.940	Pedro de Paula Salies	Obras	062xxxxx170
42.233	Jeferson José do Rosário	Obras	033xxxxx089
60.592	Paulo Henrique Bueno da Silva	Obras	075xxxxx096
61.530	Anderson Luiz Amandio	Obras	066xxxxx460
15.848	Minival de Moura	Obras	019xxxxx227
20.860	Reginaldo Duarte	Obras	031xxxxx577
44.278	Sebastião Bittencourt Rodrigues	Obras	009xxxxx549
24.251	João Pugim Neto	Obras	010xxxxx210
24.293	Celso Antonio Faita	Drenagem	011xxxxx974
13.424	Paulo Roberto Martins	Drenagem	022xxxxx997
50.386	Ronei Marcelo Welter	Drenagem	021xxxxx410
49.072	Régis Antônio Konzen Heitling	Drenagem	004xxxxx610
44.803	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Drenagem	031xxxxx382
54.405	Fábio de Oliveira	Drenagem	028xxxxx595
58.667	Dayane Albrecht	Drenagem	055xxxxx110
59.925	Pablo Eduardo da Silva de Lima	Drenagem	061xxxxx135
61.112	João Paulo Guilherme dos Reis	Drenagem	045xxxxx677
28.993	Rover Perfeito Matias	Drenagem	007xxxxx632
16.329	Marco Aurélio do Nascimento	Drenagem	018xxxxx002
58.123	Jonas Inkotte	Drenagem	042xxxxx598
20.131	Adilson da Silveira	Pavimentação	023xxxxx605
35.413	Claudemir Moraes	Pavimentação	029xxxxx393
30.996	Gilbraz Admar A. Nascimento	Pavimentação	022xxxxx248
24.870	Juliano de Sant'Anna	Pavimentação	022xxxxx737
40.452	Luciano Jurchaks	Pavimentação	009xxxxx000

10.241	Miguel A. S. Mello	Pavimentação	025xxxxx498
42.810	Rosalino Francisco Ribeiro	Pavimentação	027xxxxx210
24.318	Varlei de Oliveira	Pavimentação	014xxxxx230
22.704	Vanderlei Schtoltz	Pavimentação	031xxxxx018
49.776	Walter E. Mukai	Pavimentação	016xxxxx965
44.303	Deivid Rafael Felicio	Pavimentação	042xxxxx218
31.700	Amarildo João	Pavimentação	025xxxxx720
35.498	Adelcio C. Trentini	Pavimentação	008xxxxx343
28.656	Nilson Pereira	Pavimentação	036xxxxx230
56.673	Daniella Mello	Pavimentação	039xxxxx962
60.465	Everton Dias Oliveira Guimarães	Pavimentação	048xxxxx852
60.336	Alexandre Pinheiro Nogueira	Pavimentação	045xxxxx960
60.276	Samuel Specht	Pavimentação	056xxxxx379
60.530	Fernando de Oliveira Rocha	Pavimentação	063xxxxx043
60.176	Matheus Pavesi Silveira	Pavimentação	047xxxxx914
61.286	Jair Geuda	Pavimentação	041xxxxx181
54.696	Wilson Theodoro de Souza Júnior	Pavimentação	007xxxxx142
49.011	Eduardo Pedroso	Banco de Projetos	016xxxxx898
36.039	Juliano Martins	Banco de Projetos	017xxxxx832
35.332	Marino Pelegrini Neto	Banco de Projetos	028xxxxx310
24.083	Simone Schroeder	Banco de Projetos	042xxxxx442
35.363	Thais Gonçalves Pinto	Banco de Projetos	013xxxxx306
44.269	Luciana Dambrós	Banco de Projetos	027xxxxx580
47.850	Fabricio de Andrade	Banco de Projetos	035xxxxx578
35.409	Vivian Gregolin Linhares	Banco de Projetos	040xxxxx366
42.094	Caroline Cavalheiro Mafra	Banco de Projetos	043xxxxx688
43.981	Carlos Augusto Lange	Banco de Projetos	034xxxxx006
42.014	Claudia Marina Pereira	Banco de Projetos	058xxxxx639
44.087	Thomaz Henrique Thomsen	Banco de Projetos	028xxxxx281
60.409	Thais Mayara Bonelli Shappo	Banco de Projetos	056xxxxx333
49.082	Claudio Cesar Pazinato	Banco de Projetos	041xxxxx018
25.697	Arnaldo Linhares Junior	Transportes	016xxxxx649
42.289	Eduardo Rodrigo Teófilo	Transportes	014xxxxx877
42.120	Vanessa Serpa da Silva	Transportes	028xxxxx205
17.326	Daniel Fabio Domingues	Transportes	038xxxxx519
42.611	Ricardo Pires de Lima	Transportes	043xxxxx296
50.012	Danilo Tomelin	Transportes	019xxxxx882
25.655	Marcio Avelino do Nascimento	Transportes	010xxxxx801
45.887	Lucilene Schmoller de Oliveira	Transportes	035xxxxx528
56.679	Charlison Ribeiro	Transportes	027xxxxx750
59.191	Erick Batista Koglin	Transportes	064xxxxx883
56.216	Lara Mina Victalvino	Transportes	067xxxxx752
60.417	Priscilla da Maia	Transportes	048xxxxx780

17.901	Michel Roberto Camilo	Limpeza Urbana	025xxxxx776
17.808	Magali Sueli Larsen	Limpeza Urbana	018xxxxx069
59.749	Márcia Koser	Limpeza Urbana	025xxxxx007
56.676	Marília Gasperin dos Santos	Limpeza Urbana	059xxxxx540
62.241	Félix Fuck	Limpeza Urbana	013xxxxx041
50.324	Emerson Luiz Pagani	Obras Especiais	037xxxxx064
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Obras Especiais	008xxxxx580
44.100	Ane Lisie Dall'Agnol Alves Debastiani	Obras Especiais	029xxxxx002
55.575	Guilherme Coral Specki	Obras Especiais	049xxxxx525
62.373	Camilly Del Claro de Oliveira	Obras Especiais	079xxxxx358
45.314	Murilo Grun	Rodoviária	036xxxxx118
54.999	Juca Jaraceski	Rodoviária	030xxxxx330
46.382	Thiago Soares Molina	Iluminação Pública	049xxxxx137
57.014	Bruno Myagushicu	Iluminação Pública	039xxxxx318
58.951	Mariana Inez da Silva Laureano de Souza	Iluminação Pública	069xxxxx836
18.249	Luiza Lacerda Lins	Apoio às Regionais	008xxxxx022
45.270	Henrique Eduardo Ramos	Apoio às Regionais	038xxxxx758
41.038	Rosilda Bez Batti	Apoio às Regionais	008xxxxx420
60.997	Caroline Calil Jobim	Apoio às Regionais	045xxxxx983
25.625	Antonio Batista	Apoio às Regionais	026xxxxx706
36.930	Edvaine Ev	Núcleo Gestão Pessoas	041xxxxx101
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional Nordeste	038xxxxx236
57.612	Luiz Felipe Alves Garcia	Regional Nordeste	029xxxxx450
59.635	Rafael Brandalise Júnior	Regional Nordeste	055xxxxx110
62.266	Cleiton Farias	Regional Sul	052xxxxx471
56.867	Fernanda Benato Ferreira	Regional Sudeste	047xxxxx046
31.007	Lúcia Graziela Pereira da Silva	Regional Sudeste	032xxxxx377
32.378	Mario Sergio de Oliveira	Regional Sudeste	025xxxxx361
58.872	Ruan Felipe Loz	Regional Sudeste	059xxxxx649
62.161	Jonas José Luiz	Regional Sudeste	017xxxxx020
62.298	Adriane Cristine Weber	Regional Sudeste	028xxxxx644
59.738	Lays Mayara Hess	Regional Sudoeste	054xxxxx996
58.118	Aldo Felipe	Regional Sudoeste	009xxxxx848
56.832	Kelly Cristina Nogueira	Regional Sudoeste	052xxxxx596
60.638	Ana Caroline Oliveira de Sousa	Regional Sudoeste	077xxxxx825
22.662	Anilço Roberto Airozo	Regional Leste	018xxxxx219
54.366	João Rogério Reinert	Regional Leste	036xxxxx624
52.986	Pedro Durieux Neto	Regional Leste	030xxxxx826
16.718	Roberto Carlos Saraçol	Regional Leste	030xxxxx265
24.245	João Carlos Korink	Regional Leste	021xxxxx812
54.737	Jonas Pykocz	Regional Pirabeiraba	020xxxxx612
28.642	Manoel Spindola	Regional Pirabeiraba	024xxxxx865

25.403	Hilderaldo Ronchi	Regional Pirabeiraba	025xxxxx138
29.500	John Sommerfeld	Regional Pirabeiraba	024xxxxx812
53.356	Teodoro Lima	Regional Pirabeiraba	021xxxxx625
22.536	Nadir Rodrigues da Silva	Regional Pirabeiraba	026xxxxx826
46.245	Lucas Felipe Rohrbacher	Regional Pirabeiraba	052xxxxx888

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 004/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/01/2025 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2626 e a Portaria nº 046/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/01/2025 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2632.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024725280** e o código CRC **D6071CB1**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 398/2025

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal Beatriz Marcilio Marcos, matrícula

62.265, Agente Administrativo, para a Câmara de Vereadores de Joinville, para exercício de cargo comissionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso III, de acordo com Ofício 06/2025 - GP/CVJ - SEI 0024547137.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Câmara de Vereadores de Joinville, a responsabilidade pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pela servidora, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE conforme valores informados pelo Município.

Art. 3º. De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:

- a. Disponibilizar a servidora.
- b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira da Servidora, contando o seu tempo de serviço na Câmara de Vereadores de Joinville para todos os fins.
- c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares da servidora.
- d. Disponibilizar a servidora para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Câmara de Vereadores de Joinville.
- e. Assegurar a servidora, retorno ao exercício do seu cargo.

II – DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE:

- a. Fazer a avaliação periódica da servidora, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.
- b. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.
- c. Realizar o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, patronal) do Ipreville, sendo que a inadimplência do recolhimento incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 4º. O período de cessão da servidora terá início a partir de 10/03/2025 até 31/12/2028, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024725020** e o código CRC **34AAAFD9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 129/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1224/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Pública Tecnologia Ltda, que tem por objeto a contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 5 (cinco) anos.

Fiscal Requisitante:

Marelise Nickel - Titular

Carlos Schuster - Suplente

Fiscal Técnico:

Rodrigo Ponick - Titular

Saulo Andre Facchinello - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Ricardo Andre Siedschlag Martins - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0021827511) - nº 166/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024730804** e o código CRC **CC170149**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 130/2025

O Secretário de Administração e Planejamento e de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 16 de Janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1436/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Senior Sistemas S/A, cujo objeto é a contratação da utilização de módulos de informática para compor a Solução única e integrada de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão de Pessoas, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes módulos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fiscal Requisitante:

Giovanna Paschoali Bertolotto - Titular

Aline Beppler - Suplente

Fiscal Técnico:

Saulo Andre Facchinello - Titular

Marília Bittencourt Barni - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Marelice Nickel - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0021931876) - nº 176/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024730900** e o código CRC **575DA004**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 128/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 371/2022, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento** e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, cujo objeto do presente contrato é a **prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação**, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Gestão de Obras – CIGA OBRAS: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

Parágrafo Único. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Fiscal Requisitante:

Anna Paula Pinheiro - Titular

Glederson Henrique Grein - Suplente

Fiscal Técnico:

Saulo Andre Facchinello - Titular

Denis Hyroshi de Souza- Suplente

Fiscal Administrativo:

Marelise Nickel - Titular

Mariana Nunes Passerine - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI 0018654078 - SAP.GAB/SAP.UNG nº 297/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024730542** e o código CRC **C86D92A2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 131/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e a Procuradora Geral do Município, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.289 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolvem:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1032/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Attus Procuradoria Digital Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos no âmbito Judicial, abrangendo a gestão da Execução Fiscal e Contencioso, e Consultivo Administrativo, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de instalação, customização, migração de dados, treinamento técnico, suporte técnico operacional e atualização tecnológica com manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para a Procuradoria-Geral do Município de Joinville, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville - SEI e Sistema de Dívida Ativa do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Diogo Miguel Klutchcouski - Titular

Felipe Cidral Sestrem - Titular

Franciano Beltramini - Titular

Gustavo Goedert Dal Pozzo - Titular

Karol da Costa - Titular

Claudia Regina Correa Faria - Suplente

Emerson Pires Machado - Suplente

Rafael Schreiber - Suplente

Thiago Felipe de Amorim - Suplente

Fiscal Técnico:

Saulo Andre Facchinello - Titular

Marília Bittencourt Barni - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Marelice Nickel - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0023543312) - nº 339/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 06/03/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024730946** e o código CRC **B59BDAD6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 133/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 735/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transfer Sistemas de Energia Ltda, cujo objeto é locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (UPS/Nobreak) de 15 kVA cada e banco de baterias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Rodrigo Ponick - Titular

Marcelo da Silva de Moura - Suplente

Fiscal Técnico:

Nilton Rohricht Junior - Titular

Ricardo Lopes Bez Fontana - Suplente

Fiscal Administrativo:

Marelice Nickel - Titular

Mariana Nunes Passerine - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0021828145) - nº 168/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024731231** e o código CRC **94A93CFB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 135/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e a Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de Julho de 2022.

Resolvem,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 156/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Inovadora Sistemas de Gestão - Eireli, cujo objeto é contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e às normativas e regulamentações, e por outras que venham a substituí-las, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Fiscal Requisitante:

- Rafael Fernando Rauber - Titular
- Luciana Cabral, Matrícula - Suplente

Fiscal Técnico:

- Saulo Andre Facchinello - Titular
- Mozer Calabaide - Suplente

Fiscal Administrativo:

- Marelice Nickel - Titular
- Mariana Nunes Passerine - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI 0018654893 - SAP.GAB/SAP.UNG nº 291/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 22:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024731444** e o código CRC **5C1031A2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 136/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício das suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e o Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolvem:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 369/2024, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução corporativa de antivírus, conforme requisitos técnicos, com disponibilização de atualizações, manutenção e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fiscal Requisitante da Secretaria de Educação:

Gabriel Ponzetto - Titular

Jefferson Mendonça Alves - Suplente

Fiscal Requisitante da Secretaria de Administração e Planejamento:

Marelice Nickel - Titular

Ricardo Lopes Bez Fontana - Suplente

Fiscal Técnico:

Rodrigo Ponick - Titular

Giovanni Scaini - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Ricardo André Siedschlag Martins - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0021816720) - nº 158/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024731532** e o código CRC **88B3EAA8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UNO/SEINFRA.UNO.ACI

Portaria nº169 /2025 SEINFRA/UNO

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 126/2025** da empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321;

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula nº 56983;

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324.

Fiscais Suplentes:

Aurélio Flenik – Matrícula nº 17146.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Diretor (a) Executivo (a), em 07/03/2025, às 08:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024740127** e o
código CRC **90F54537**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 132/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, o Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021, o Secretário de Saúde, no exercício das suas atribuições, nos termos do Decreto nº 64.168, de 20 de dezembro de 2024, o Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021 e o Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício das suas atribuições, nos termos do Decreto nº 49.330, de 1º de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolvem:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 966/2024, firmado entre o Município de Joinville e a Voxcity Tecnologia Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrição.

Fiscal Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Leila Cristina de Assis - Suplente

Fiscal Requisitante da Secretaria de Administração e Planejamento:

Rodrigo Ponick - Titular

Marelice Nickel - Suplente

Fiscal Técnico da Secretaria de Administração e Planejamento:

Ricardo Lopes Bez Fontana - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

Fiscais da Secretaria de Educação:

Gabriel Ponzetto - Titular

Jefferson Mendonça Alves - Titular

Hélio José Poffo - Titular

Vilson Cargnin - Titular

Juliana Pereira - Suplente

Leandro Lebkuchen - Suplente

Fiscais da Secretaria de Saúde:

Adriano Laemmle - Titular

Silvio Lucenir Zietz - Titular

Flávio Moraes de Mattos - Titular

José Roberto Glavam - Suplente

Israel Kraisch, matrícula - Suplente

Marcel Rodrigo Lopes - Suplente

Fiscais do Departamento de Trânsito de Joinville:

Suevandro Barbosa de Moura - Titular

Gisele Regina Marangoni Daumann - Titular

Maurílio Gabriel Silva de Moraes - Titular

Lara Cristiane da Luz Jaski - Suplente

Simone Stein Prestes Machado - Suplente

Luidmila Dematté Feitosa - Suplente

Fiscais do Hospital Municipal São José:

Alex Sandro Müller - Titular

Lucas de Souza Weber - Titular

Marcos Soares de Oliveira - Titular

Vanessa Angeoleti - Titular

Eloisa Helena Garcia - Suplente

Mozart Moser - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 100/2025 (0024493994).



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/03/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2025, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024731082** e o código CRC **3019D9D1**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 134/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e o Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 57.798 de 13 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolvem:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 453/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Placarsoft Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Luis Fernando da Rosa - Titular

Waldir Utzig - Suplente

Fiscal Técnico:

Saulo Andre Facchinello - Titular

Marilia Bittencourt Barni - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Marelice Nickel - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0021826230) - nº 164/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024731278** e o código CRC **6AF18318**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 030/2025 – DETRANS

Designa Comissão para Fiscalização do Contrato nº 507/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 507/2024 (0020451483), originado por meio do processo de Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.632.984/0001-38, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conducutor:**

- a) César Daniel, matrícula 792 - Titular;
- b) Waldir Maes Júnior, matrícula 765 - Titular
- c) Douglas Macali Souza, matrícula 516 - Titular
- d) Marcello Dalla Vechia, matrícula 820 - Titular
- e) Eduardo Bartniak Filho, matrícula 789 - Suplente
- f) Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616 - Suplente
- g) Fabricio Jose de Souza, matrícula 570 - Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e

efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do Termo de Contrato, revogando a Portaria 025/2024 - DETRANS, de 21 de março de 2024 (0020605789).

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2025, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024737372** e o código CRC **6B02A04C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB

PORTARIA Nº 284/2025 - SED.GAB

Estabelece Diretrizes para a disponibilização de atendimento por profissional de apoio escolar para os alunos público-alvo da educação especial da Rede Municipal de Ensino.

Considerando o disposto no Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

Considerando as previsões contidas na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, editada pelo Ministério da Educação em 2008;

Considerando as orientações contidas na Nota Técnica n.º 19/2010 da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação e no Parecer nº 50/2023, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 05/11/2024;

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Fica assegurada a disponibilização de atendimento pelo profissional de apoio escolar para alunos público-alvo da educação especial nas etapas da pré-escola, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), mediante avaliação da necessidade a ser realizada pela equipe multidisciplinar do Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação, nos termos desta Portaria.

§ 1º Para os fins desta Portaria, são considerados profissionais de apoio escolar os auxiliares de educador e auxiliares de desenvolvimento infantojuvenil, cuja atuação deverá observar as orientações contidas no Anexo IV desta Portaria.

§ 2º A disponibilização de atendimento por profissionais de apoio escolar será autorizada quando as condições do aluno público-alvo da educação especial assim o recomendarem, nos termos desta Portaria.

§ 3º Tendo em vista que as turmas de creche, compostas por crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, já dispõem do apoio de profissional de apoio escolar, nos termos definidos pela Resolução nº 910/2021/CME ou norma que venha a substituí-la, somente será deferida a disponibilização de atendimento por profissionais adicionais em casos excepcionais, a serem definidos mediante avaliação do Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação.

Art. 2º A disponibilização de atendimento pelo profissional de apoio escolar deverá ser precedida do preenchimento dos formulários contidos nos Anexos I, II e III desta Portaria, conforme o caso, os quais deverão ser encaminhados para a análise da equipe multidisciplinar do Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Para que seja solicitada a disponibilização de atendimento pelo

profissional de apoio escolar, cada aluno deverá ser previamente observado pela equipe gestora e pedagógica, em diferentes espaços da escola, pelo período mínimo de 15 dias letivos.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, são considerados alunos elegíveis para a disponibilização de atendimento pelo profissional de apoio escolar os alunos que corresponderem a algum dos seguintes perfis:

I - deficiência física: alunos com comprometimento motor, que lhe traga prejuízos nas áreas de locomoção, alimentação e atividades da vida prática e diária;

II - deficiência múltipla: alunos com associação de duas ou mais deficiências primárias, sejam elas na área intelectual, visual, auditiva ou física e que apresente comprometimento nas atividades da vida prática e diária, na alimentação ou na área motora;

III - alunos com manifestações de comportamento exacerbado e persistente que interfiram nas relações sociais, apresentando auto e hétero agressão, colocando em risco a integridade física, tendo eles diagnóstico dentro do transtorno do espectro autista ou outras deficiências; e

IV - deficiência intelectual: alunos que apresentem comprometimento e dependência nas atividades de vida diária e prática, associadas à comunicação restrita.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, são consideradas atividades de vida diária as atividades orientadas para cuidar do próprio corpo e realizadas por rotina, como tomar banho, higiene sanitária, vestir, alimentação, mobilidade funcional, higiene pessoal, cuidados pessoais, entre outras.

Art. 4º O atendimento pelo profissional de apoio escolar para os alunos público-alvo da educação especial ocorrerá em conformidade com as seguintes modalidades de acompanhamento:

I - acompanhamento exclusivo: modalidade em que o profissional de apoio escolar atende 1 (um) aluno por turno de funcionamento, observadas as especificidades do caso, sendo tal modalidade a indicada para alunos que apresentam comprometimento e dependência totais para a realização das atividades da vida diária e prática;

II - acompanhamento compartilhado: modalidade em que o profissional de apoio escolar atende simultaneamente mais de 1 (um) aluno por turno de funcionamento na mesma sala de aula, observadas as especificidades do caso, sendo tal modalidade a indicada para alunos que apresentam comprometimento e dependência parciais para a realização das atividades da vida diária e prática; e

III - acompanhamento volante: modalidade em que o profissional de apoio escolar deverá dar suporte às atividades da vida diária e prática para os alunos em diferentes turmas, sendo tal modalidade a indicada para alunos que não necessitam de suporte contínuo.

Parágrafo único. A modalidade de acompanhamento indicada deverá, obrigatoriamente, ser registrada no plano educacional individualizado - PEI do aluno e, mediante avaliação do Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação, poderá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração na necessidade de acompanhamento.

Art. 5º Fica vedada a disponibilização de atendimento pelo profissional de apoio escolar para os seguintes alunos:

I - alunos que apresentam somente crises convulsivas;

II - alunos com deficiência intelectual leve sob alegação de dificuldades na aprendizagem;

III - alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora e intelectual;

IV - alunos com deficiência física que não apresentam dependências nas atividades da vida diária e prática;

V - alunos que apresentam transtorno de aprendizagem (dislexia, discalculia, déficit de atenção e outros), pois fazem parte do público-alvo do reforço escolar; e

VI - alunos que apresentam problemas comportamentais.

§ 1º Nos casos enumerados nos incisos II, III e IV, será ofertado atendimento na sala de recursos multifuncionais no contraturno.

§ 2º Na situação prevista no inciso I do *caput* deste artigo, a disponibilização de profissional de apoio escolar poderá ser excepcionalmente avaliada pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação quando o aluno apresenta múltiplas crises convulsivas sem recuperação completa entre elas, o que impacta significativamente tanto nas atividades acadêmicas quanto em seu estado de saúde.

§ 3º Na situação prevista no item VI do *caput* deste artigo, a disponibilização de profissional de apoio escolar poderá ser excepcionalmente avaliada Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação quando o aluno compromete a sua própria integridade física ou a dos demais, sendo necessário priorizar a segurança de todos os envolvidos.

Art. 6º É vedada a dispensa de alunos público-alvo da educação especial das aulas e/ou outras propostas pedagógicas na ausência do profissional de apoio escolar, devendo a unidade escolar promover a reorganização de seus serviços para atender às necessidades específicas desse aluno.

Art. 7º Na ausência do aluno público-alvo da educação especial, o profissional de apoio escolar deverá atuar em conformidade com as suas demais atribuições, conforme descrito no Anexo IV desta Portaria em consonância com o Decreto nº 52.187/2023.

Art. 8º A necessidade de permanência do profissional de apoio escolar em atendimento ao aluno público-alvo da educação especial poderá ser reavaliada pelo Núcleo de Educação Especial a qualquer momento, quando houver progressão ou regressão das habilidades do aluno para o seu atendimento, após oitiva da equipe gestora da unidade escolar e do professor do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 9º A unidade escolar deve informar à família do aluno público-alvo da educação especial sobre a avaliação contínua, esclarecendo quanto à necessidade de permanência ou não do atendimento do profissional de apoio escolar.

§1º Todos os alunos pertencentes ao público-alvo da educação especial serão reavaliados anualmente, no período de 1º a 31 de outubro, pelo Núcleo de Educação Especial, conforme o protocolo estabelecido nesta portaria.

§2º Nas hipóteses em que a família do aluno público-alvo da educação especial não estiver de acordo com a necessidade do acompanhamento do profissional de apoio escolar avaliada pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação, deverá assinar um termo de responsabilidade conforme Anexo V.

Art. 10 As solicitações de atendimento pelo profissional de apoio escolar, feitas ou recomendadas por profissionais da área clínica, como médicos, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros, serão avaliadas conjuntamente pela unidade escolar e equipe do Núcleo de Educação Especial, competindo à equipe da Secretaria de Educação a decisão quanto à efetiva necessidade do atendimento indicado.

Art. 11 Na desistência ou transferência do aluno público-alvo da educação especial, o profissional de apoio escolar poderá ser realocado para outra unidade escolar ou turno escolar que necessite de seus serviços, desde que a unidade escolar de origem não tenha demanda para este profissional.

§ 1º Compete à direção da unidade escolar solicitar à Secretaria de Educação-Núcleo de Gestão de Pessoas a adoção das providências necessárias para a realocação do profissional de apoio escolar.

§ 2º A realocação do profissional de apoio escolar de turno e/ou de unidade escolar poderá ocorrer sem que haja transferência ou desistência do aluno público-alvo da educação especial, sempre que a Secretaria de Educação entender como necessário.

§ 3º Nas hipóteses em que o profissional de apoio escolar for contratado por tempo determinado, o respectivo contrato pode ser rescindido a qualquer momento, respeitados o regramento e as hipóteses de extinção enumeradas na Lei Complementar nº 230/2007.

Art. 12 Os casos omissos e as situações especiais serão analisadas pela Secretaria de Educação.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação

ANEXO I

Protocolo de solicitação do auxiliar de educador para os alunos público-alvo da educação especial

(0 a 3 anos) Creche

Dados do aluno(a):

Data do início da observação:

Data do fim da observação:

Nome do aluno:

CPF:

Ano/Série:

Turno:

D.N.:

Unidade Escolar atual :

Data da matrícula na UE atual:

O aluno tem laudo?

() Sim (obrigatório anexar ao processo)

() Não

() Está em investigação na rede da saúde

Deficiência:

() Visual - Cegueira

- ☐ Visual - Baixa visão
- ☐ Auditiva
- ☐ Física - Qual _____
- ☐ Intelectual - ☐ Leve ☐ Moderado ☐ Grave ☐ Profunda
- ☐ TEA - Nível de Suporte: 1 ☐, 2 ☐, 3 ☐, Não especificado ☐

Medicamento de uso contínuo:

- ☐ Faz uso - Nome do(s) medicamento(s): _____
- ☐ Não faz uso

Caso você assinale algum item que contém (* Explique:) é obrigatório a descrição do conteúdo para a avaliação do Núcleo de Educação Especial

Necessita de auxílio para:

- ☐ Uso de cadeira de rodas
- ☐ Uso de bengala
- ☐ Uso de andador
- ☐ Uso de órtese (membros superiores)
- ☐ Uso de órtese (membros inferiores)
- ☐ Uso de dispositivos de saúde (ex: sonda, cateter, traqueostomia, etc) - *Explique:

SONO E DESCANSO - (Atividades relacionadas com a obtenção de descanso restaurador e sono para suportar o envolvimento ativo e saudável nas outras ocupações escolares)

- ☐ Descansar: o aluno consegue diminuir a participação em atividades desgastantes, visando alcançar um estado de relaxamento.
- ☐ Participação do sono: o aluno consegue interromper as atividades para garantir um início adequado do sono mantendo um sono contínuo.
- ☐ Não consegue descansar e nem participar do sono. *Explique:

GESTÃO DE COMUNICAÇÃO (enviar, receber e interpretar informações por meio de ferramentas como comunicação alternativa, computadores, gravadores, painéis de comunicação, dispositivos de Braille, telecomunicações para surdos e assistentes digitais):

- ☐ Comunica-se pela fala
- ☐ Comunica-se com gestos

- ☐ Não se percebe comunicação
- ☐ Comunica-se com expressões faciais
- ☐ Compreende uma solicitação
- ☐ Compreende mais de uma solicitação
- ☐ Comunicação alternativa

*Explique a(s) opção(ões) assinalada(s):

LOCOMOÇÃO

O(a) aluno(a) necessita de auxílio de um profissional para sua locomoção?

- ☐ Não necessita de auxílio
- ☐ Necessita de pouco auxílio
- ☐ Necessita de muito auxílio

*Explique a(s) opção(ões) assinalada(s):

ORIENTAÇÃO ESPACIAL

☐ Apresenta orientação espacial (se locomover de maneira eficaz a algum destino de maneira independente e autônoma. Ex: vamos ao parque)

☐ Necessita de assistência parcial para orientar-se pelos ambientes da escola. *Explique:

☐ Não apresenta orientação espacial/direção. *Explique:

INTERAÇÃO SOCIAL

☐ Interage com colegas e professores

Apresenta agressividade física (autoagressão e heteroagressão)?

☐ Não ☐ Sim, sem motivos aparentes. ☐ Apenas quando contrariado

Apresenta momentos de agressividade, qual a frequência desses episódios?

☐ Sempre ☐ Às vezes ☐ Nunca

Requer suporte mais intenso para participar de atividades sociais e adaptar-se a mudanças?

☐ Não ☐ Sim ☐ Às vezes

Apresenta algum comportamento que prejudique as interações sociais?

☐ Não ☐ Sim ☐ Às vezes

Explique como esse comportamento que prejudica as interações sociais acontece e quais as ações são realizadas pelos profissionais para amenizar tal comportamento:

REGULAÇÃO SENSORIAL

- ☐ Demonstra sensibilidade a sons
- ☐ Demonstra sensibilidade a luz
- ☐ Demonstra sensibilidade a texturas ou toque
- ☐ Demonstra sensibilidade a odores
- ☐ Demonstra seletividade alimentar

Explique como as questões sensoriais acontecem e/ou interferem no cotidiano do aluno:

AUTONOMIA

- ☐ O aluno faz escolhas
 - ☐ O aluno possui iniciativa
 - ☐ O aluno solicita ajuda quando necessário
-

Observações do aluno não citadas acima:

De acordo com o que foi assinalado referente ao aluno descreva ou anexe o PEI com as ações e adaptações curriculares que já foram realizadas pela unidade escolar e quais profissionais foram envolvidos:

Para consulta disponibilizamos dois links abaixo com documentos sobre os marcos de desenvolvimento infantil que contém um conjunto de habilidades que são esperadas que as crianças atinjam até determinada idade.

Marcos de desenvolvimento infantil - [Menina](#)

Marcos de desenvolvimento infantil - [Menino](#)

Fonte: Caderneta de vacinação infantil - Ministério da Saúde - 2023 - Brasília - DF

ANEXO II

Protocolo de solicitação auxiliar de educador para os alunos público-alvo da educação especial

(4 a 6 anos) Pré-escola

Dados do aluno(a):

Data do início da observação:

Data do fim da observação:

Nome do aluno:

CPF:

Matrícula:

Ano/Série:

Turno:

D.N.:

Unidade Escolar atual :

Data da matrícula na UE atual:

O aluno tem laudo?

☐ Sim (anexar ao processo)

☐ Não

☐ Está em investigação na rede de saúde

Deficiência:

☐ Visual - Cegueira

☐ Visual - Baixa visão

☐ Auditiva

☐ Física - Qual

☐ Intelectual - ☐ Leve ☐ Moderado ☐ Grave ☐ Profunda

☐ TEA - Nível de Suporte: 1 ☐, 2 ☐, 3 ☐, Não especificado ☐

Medicamentos de uso contínuo:

☐ Faz uso - Nome do(s) medicamento(s): _____

☐ Não faz uso

Caso você assinalar algum item que contém (* Explique:) é obrigatório a descrição do conteúdo para a avaliação do Núcleo de Educação Especial

Necessita de auxílio para:

☐ Uso de cadeira de rodas

☐ Uso de bengala

☐ Uso de andador

☐ Uso de órtese (membros superiores)

() Uso de órtese (membros inferiores)

() Uso de dispositivos de saúde (ex: sonda, cateter, traqueostomia, etc) - *Explique:

ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA - AVDs (atividades orientadas para cuidar do próprio corpo e realizadas por rotina)

ALIMENTAÇÃO

Consegue levar a comida ou líquido do talher e/ou recipiente à boca - () Sim () Não

Consegue utilizar os talheres ou copo sozinho - () Sim () Não

Consegue pegar os utensílios/recipientes e levá-los à mesa - () Sim () Não

Consegue se alimentar sozinho - () Sim () Não () Sim, mas precisa de auxílio. *Explique como esta assistência precisa acontecer:

HIGIENE

Faz uso de fraldas - () Não () Sim () Em processo de desfralde

Necessita de assistência para despir-se - () Não () Sim *Explique:

Necessita de assistência para vestir-se - () Não () Sim *Explique:

Consegue limpar-se após necessidades fisiológicas - () Sim () Não

Consegue lavar as mãos após o uso do banheiro - () Sim () Não

Consegue realizar a higiene bucal de maneira autônoma - () Sim () Não () Sim, mas precisa de auxílio. *Explique como esta assistência precisa acontecer:

Observações referentes a higiene:

GESTÃO DE COMUNICAÇÃO (enviar, receber e interpretar informações por meio de ferramentas como comunicação alternativa, computadores, gravadores, painéis de comunicação, dispositivos de Braille, telecomunicações para surdos e assistentes digitais, etc.):

() Comunica-se pela fala

() Comunica-se com gestos

() Não se percebe comunicação

() Comunica-se com expressões faciais

() Compreende uma solicitação

() Compreende mais de uma solicitação

() Comunicação alternativa

*Explique a(s) opção(ões) assinalada(s):

LOCOMOÇÃO

O(a) aluno(a) necessita de auxílio para sua locomoção?

- ☐ Não necessita de auxílio
- ☐ Necessita de pouco auxílio
- ☐ Necessita de muito auxílio

*Explique a(s) opção(ões) assinalada(s):

ORIENTAÇÃO ESPACIAL

- ☐ Apresenta orientação espacial (se locomover de maneira eficaz a algum destino de maneira independente e autônoma. Ex: vamos ao parque)
- ☐ Necessita de assistência parcial para orientar-se pelos ambientes da escola. *Explique:
- ☐ Não apresenta orientação espacial/direção. *Explique:
- ☐ Episódios de fuga. Explique como esta assistência precisa acontecer:

INTERAÇÃO SOCIAL

- ☐ Interage com colegas e professores

Apresenta agressividade física (autoagressão e heteroagressão)?

- ☐ Não ☐ Sim, sem motivos aparentes ☐ Apenas quando contrariado

Apresenta momentos de agressividade, qual a frequência desses episódios?

- ☐ Sempre ☐ Às vezes ☐ Nunca

Requer suporte mais intenso para participar de atividades sociais e adaptar-se a mudanças?

- ☐ Não ☐ Sim ☐ Às vezes

Apresenta algum comportamento que prejudique as interações sociais?

- ☐ Não ☐ Sim ☐ Às vezes

Explique como esse comportamento que prejudica as interações sociais acontece e quais as ações são realizadas pelos profissionais para amenizar tal comportamento:

REGULAÇÃO SENSORIAL

- ☐ Demonstra sensibilidade a sons
- ☐ Demonstra sensibilidade a luz
- ☐ Demonstra sensibilidade a texturas ou toque
- ☐ Demonstra sensibilidades a odores
- ☐ Demonstra seletividade alimentar

Explique como as questões sensoriais acontecem e/ou interferem no cotidiano do aluno:

AUTONOMIA

- ☐ O aluno faz escolhas

- () O aluno possui iniciativa
- () O aluno solicita ajuda quando necessário

Observações do aluno não citadas acima:

De acordo com o que foi assinalado referente ao aluno descreva ou anexe o PEI das ações e adaptações curriculares que já foram realizadas pela unidade escolar e quais profissionais foram envolvidos:

Para consulta disponibilizamos o link abaixo com documentos sobre os marcos de desenvolvimento infantil que contém um conjunto de habilidades que são esperadas que as crianças atinjam até determinada idade.

Marcos de desenvolvimento infantil - [4 a 6 anos](#)

Fonte: Livro: Do andar ao escrever (um caminho psicomotor) - Editora Cultural RBL - 2014- Cajamar - SP

Referência: Medida de Independência Funcional (MIF).

ANEXO III

Protocolo de solicitação auxiliar de educador para os alunos público-alvo da educação especial

Ensino Fundamental

Dados do aluno(a):

Data do início da observação:

Data do fim da observação:

Nome do aluno:

CPF:

Matrícula:

Ano/Série:

Turno:

D.N.:

Unidade Escolar atual :

Data da matrícula na UE atual:

O aluno tem laudo?

- ☐ Sim (anexar ao processo)
- ☐ Não
- ☐ Está em investigação na rede de saúde

Deficiência:

- ☐ Visual - Cegueira
- ☐ Visual - Baixa visão
- ☐ Auditiva
- ☐ Física - Qual
- ☐ Intelectual - ☐ Leve ☐ Moderado ☐ Grave ☐ Profunda
- ☐ TEA - Nível de Suporte: 1 ☐, 2 ☐, 3 ☐, Não especificado ☐

Medicamentos de uso contínuo:

- ☐ Faz uso - Nome do(s) medicamento(s): _____
- ☐ Não faz uso

Caso você assinale algum item que contém (* Explique:) é obrigatório a descrição do conteúdo para a avaliação do Núcleo de Educação Especial

Necessita de auxílio para:

- ☐ Uso de cadeira de rodas
- ☐ Uso de bengala
- ☐ Uso de andador
- ☐ Uso de órtese (membros superiores)
- ☐ Uso de órtese (membros inferiores)
- ☐ Uso de dispositivos de saúde (ex: sonda, cateter, traqueostomia, etc) - *Explique:

ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA - AVDs (atividades orientadas para cuidar do próprio corpo e realizadas por rotina)

ALIMENTAÇÃO

- Consegue levar a comida ou líquido do talher e/ou recipiente à boca - ☐ Sim ☐ Não
- Consegue utilizar os talheres ou copo sozinho - ☐ Sim ☐ Não
- Consegue pegar os utensílios/recipientes e levá-los à mesa - ☐ Sim ☐ Não
- Consegue se alimentar sozinho - ☐ Sim ☐ Não ☐ Sim, mas precisa de auxílio. *Explique como esta assistência precisa acontecer:

HIGIENE

- Faz uso de fraldas - () Não () Sim () Em processo de desfralde
- Necessita de assistência para despir-se - () Não () Sim *Explique:
- Necessita de assistência para vestir-se - () Não () Sim *Explique:
- Consegue limpar-se após necessidades fisiológicas - () Sim () Não
- Consegue lavar as mãos após o uso do banheiro - () Sim () Não
- Consegue realizar a higiene bucal de maneira autônoma - () Sim () Não () Sim, mas precisa de auxílio. *Explique como esta assistência precisa acontecer:

Observações referentes a higiene:

GESTÃO DE COMUNICAÇÃO (enviar, receber e interpretar informações por meio de ferramentas como comunicação alternativa, computadores, gravadores, painéis de comunicação, dispositivos de Braille, telecomunicações para surdos e assistentes digitais, etc.):

- () Comunica-se pela fala
- () Comunica-se com gestos
- () Não se percebe comunicação
- () Comunica-se com expressões faciais
- () Compreende uma solicitação
- () Compreende mais de uma solicitação
- () Comunicação alternativa

*Explique a(s) opção(ões) assinalada(s):

LOCOMOÇÃO

O(a) aluno(a) necessita de auxílio para sua locomoção?

- () Não necessita de auxílio
- () Necessita de pouco auxílio
- () Necessita de muito auxílio

*Explique a(s) opção(ões) assinalada(s):

ORIENTAÇÃO ESPACIAL

- () Apresenta orientação espacial (se locomover de maneira eficaz a algum destino de maneira independente e autônoma. Ex: vamos ao parque)
- () Necessita de assistência parcial para orientar-se pelos ambientes da escola. *Explique:
- () Não apresenta orientação espacial/direção. *Explique:

☐ Episódios de fuga. Explique como esta assistência precisa acontecer:

INTERAÇÃO SOCIAL

- Interage com colegas e professores?

☐ Sim ☐ Não ☐ Às vezes

- Apresenta agressividade física (autoagressão e heteroagressão)?

☐ Não ☐ Sim, sem motivos aparentes ☐ Apenas quando contrariado

- Apresenta momentos de agressividade, qual a frequência desses episódios?

☐ Sempre ☐ Às vezes ☐ Nunca

- Requer suporte intenso para participar de atividades sociais e adaptar-se a mudanças?

☐ Sim ☐ Não ☐ Às vezes

- Apresenta algum comportamento que prejudique as interações sociais?

☐ Não ☐ Sim ☐ Às vezes

- Aluno(a) se isola?

☐ Sempre ☐ Às vezes ☐ Nunca

- O aluno(a) permanece em sala de aula?

☐ Sim ☐ Não ☐ Às vezes

Explique como esse comportamento que prejudica as interações sociais acontece e quais as ações são realizadas pelos profissionais para amenizar tal comportamento:

REGULAÇÃO SENSORIAL

☐ Demonstra sensibilidade a sons

☐ Demonstra sensibilidade a luz

☐ Demonstra sensibilidade a texturas ou toque

☐ Demonstra sensibilidades a odores

☐ Demonstra seletividade alimentar

Explique como as questões sensoriais acontecem e/ou interferem no cotidiano do aluno:

AUTONOMIA

☐ O aluno faz escolhas

☐ O aluno possui iniciativa

☐ O aluno solicita ajuda quando necessário

- () Consegue organizar seus pertences pessoais
- () Consegue seguir a rotina escolar - () Sim () Não () Às vezes

Observações do aluno não citadas acima:

De acordo com o que foi assinalado referente ao aluno descreva ou anexe o PEI das ações e adaptações curriculares que já foram realizadas pela unidade escolar e quais profissionais foram envolvidos:

ANEXO IV

Orientações para atuação do Profissional de Apoio Escolar nas Unidades Escolares

A atuação do profissional de apoio escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Joinville exige uma colaboração estreita com o restante da equipe, visando ao melhor desenvolvimento dos alunos público-alvo da educação especial. As principais orientações para sua atuação estão enumeradas neste anexo.

- Acompanhar o planejamento do professor regente e demais professores, contribuindo com estratégias para melhor aproveitamento do(a) ou dos(as) alunos público-alvo da educação especial atendidos. Não é de responsabilidade do profissional de apoio escolar fazer o planejamento pedagógico, bem como as avaliações do aluno.
- Registrar o desenvolvimento do(a) ou dos(as) alunos público-alvo da educação especial atendidos, respeitando a faixa etária. Descrever quais foram as estratégias utilizadas para cada situação vivenciada sempre que necessário. Estes registros deverão estar em consonância com o PEI e estabelecido no Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares (a escola pode optar por cadernos de registros, no caderno do próprio aluno, portfólios, dentre outros exemplos). A equipe pedagógica deverá avaliar com o professor do AEE qual é o tipo de registro mais apropriado para cada situação.
- A presença do profissional de apoio escolar deve ser um elo facilitador para o aluno público-alvo da educação especial na unidade escolar e, por esse motivo, deve ser incluído em todas as atividades de classe e extraclasse, bem como participar em todas as demais aulas como a exemplo da Educação Física, nos espaços da biblioteca, ambiente tecnológico, dentre outras atividades externas. Não é de competência deste profissional assumir o aluno como se fosse somente “seu”, pois a responsabilidade da aprendizagem é do professor regente e demais professores envolvidos.

- Acompanhar e auxiliar a criança/adolescente público-alvo da educação especial em suas necessidades específicas e em parceria com o professor regente e demais professores. É de competência do profissional de apoio escolar fazer a troca de fraldas, acompanhar e orientar o uso do banheiro e auxiliar no deslocamento, bem como servir, orientar, alimentar e acompanhar o aluno no horário do lanche e auxiliá-lo nesses momentos.
- O lanche do aluno público-alvo da educação especial deverá ocorrer no mesmo horário que os demais alunos da escola. Somente em casos excepcionais e acordados com a gestão escolar, poderão ser realizados em horários diferenciados. O profissional de apoio escolar terá seus 15 minutos de intervalo, somente após o horário de intervalo do aluno atendido. Esta organização de horários bem como as demais rotinas precisam constar no PPP da escola.
- A carga horária do profissional de apoio escolar não contempla hora atividade, devendo cumprir suas horas semanais de trabalho na unidade escolar.
- Participar de assessorias pedagógicas, orientações, formações continuadas, dentre outros, oferecidas pela Secretaria de Educação ou por profissionais autorizados por ela.
- Participar de viagens de estudos e eventos, acompanhando o aluno atendido público-alvo da educação especial no período do seu horário de trabalho, bem como participar de conselhos de classe e reuniões pedagógicas.

Nota: estas orientações não excluem quaisquer das atribuições previstas no Decreto nº 52.187, de 17 de janeiro de 2023, e demais normas aplicáveis, as quais deverão ser conhecidas e plenamente cumpridas pelos profissionais de apoio escolar.

IMPORTANTE:

- Não é permitida a dispensa do aluno público-alvo da educação especial para que o profissional de apoio escolar desempenhe outras atividades na escola.
- Orientações e esclarecimentos às famílias dos alunos público-alvo da educação especial, devem ser realizadas pelo professor regente, professor do AEE e a gestão da unidade escolar com a participação do profissional de apoio escolar sempre que necessário.
- Fica vedado ao profissional de apoio escolar o repasse de informações quanto aos alunos público-alvo da educação especial às famílias por meio de canais não oficiais e outros meios.

- Bilhetes e recados na agenda do aluno público-alvo da educação especial atendido pelo profissional de apoio escolar, devem ser somente encaminhados e assinados pelo professor regente e, na falta deste, cabe à equipe gestora assiná-lo.
- Quando for necessário ausentar-se da unidade escolar, a equipe gestora da escola deverá ser comunicada imediatamente, não havendo necessidade de comunicar à família.
- Nos dias em que o aluno público-alvo da educação especial atendido pelo profissional de apoio escolar não estiver presente na escola, cabe a equipe gestora envolver o auxiliar de educador em outra atividade como: auxiliar outro aluno somente público-alvo da educação especial que necessitem de apoio; auxiliar na adaptação de jogos ou atividades para uso dos alunos público-alvo da educação especial em conjunto com o professor(a) do AEE; atualizar o registro dos alunos.

Nota: É vedada a realização de atividades relacionadas à decoração da unidade escolar, atividades complementares, atividades de secretaria da escola, cantina, dentre outros. É vedado o acompanhamento de qualquer outro aluno que não seja público-alvo da educação especial.

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, responsável legal de [Nome completo do aluno], aluno(a) regularmente matriculado(a) no [Nome da escola], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e compreendo a avaliação realizada pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação, que indicou a necessidade do acompanhamento de um profissional de apoio escolar para o desenvolvimento acadêmico de meu/minha filho(a).

Entretanto, por motivos pessoais e/ou familiares, não concordo com a recomendação de acompanhamento do profissional de apoio escolar, conforme avaliado e recomendado pela equipe do Núcleo de Educação Especial.

Assino este termo de responsabilidade por minha livre e espontânea vontade, com pleno conhecimento dos fatos e das consequências desta decisão.

Joinville, ____/____/____

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável

Assinatura da escola/representante da Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024723917** e o código CRC **ACA5D530**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 206/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho nº 170/2025**, cujo objeto é a **CONTRIBUIÇÃO ANUAL À UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2008 E RESPECTIVO ATO DA PRESIDÊNCIA PARA O ANO DE 2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor
Fatima Regina Nunes	Paulo Gremaschi Fiorotto	Murilo de Moraes
Suplente	Suplente	
Ana Maria Alves de Carvalho	Cecília Cunha de Oliveira Flávia Maia Orlandi Welter Geiziele Garcia de Andrade Jonilse Driana A. Schreiner	

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749511** e o código CRC **A4D4F954**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 203/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 07/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é a **REFORMA E RECUPERAÇÃO PREDIAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, INCLUINDO PINTURA, TROCA DE FORRO DE GESSO, TROCA DE REVESTIMENTO CERÂMICO, SERRALHERIA, REPAROS NA CÚPULA DE VIDRO E OUTROS SERVIÇOS DE REPAROS INTERNOS**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor
Nion Maron Dransfeld Paulo Antônio Ribeiro Suplente: Amanda Palmeira	Luciana Fomazari Suplentes: Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão Juliana Hinghaus Takahashi Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749845** e o código CRC **60B524F9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 207/2025

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com autorização de cessão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme Portaria nº 398/2025.

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de março de 2025, no Gabinete da Vereadora Vanessa Venzke Falk:

BEATRIZ MARCILIO MARCOS, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024750057** e o código CRC **EA7F69CF**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 059/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 02/25**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 10/03/2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0024722791, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/03/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024724230** e o código CRC **47C74F84**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 056/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/25**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 10/03/2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0024712129, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/03/2025, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024723654** e o código CRC **3B16F723**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA N° 057/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar n° 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n° 01/25**, a que responde Marcus Rodrigues Faust, matrícula 35.639, o qual foi declarado revel pela Comissão Processante, conforme SEI 0024706757.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/03/2025, às 09:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024723758** e o código CRC **23D685A4**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

PORTARIA GABP N° 029/2025 - DETRANS

Designa Função Gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499, para a Função Gratificada Pleno ligada à Gestão de Patrimônio da Gerência Administrativa Financeira do DETRANS, a partir de 10 de março de 2025.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2025, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024730598** e o código CRC **B751A36E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 213/2025/HMSJ

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eloisa Helena Garcia, matrícula 100379, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Assessoria Técnica, a partir de 07/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746714** e o código CRC **3E3E8D02**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA Nº 212/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Geise Ana Eccel, matrícula 99.731, Técnico em Contabilidade, da Função Gratificada de Assessoria Técnica, a partir de 6 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746491** e o código CRC **18AF3DDE**.

EDITAL SEI Nº 0024738622/2025 - DETRANS.UNO

Joinville, 07 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO

CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERÁ TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERÁ PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO É ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO

PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUIE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 359 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 781 / 2025**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO

DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 360 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 782/ 2025**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0024738623.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 07/03/2025, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024738622** e o código CRC **CCD8BFF3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0024753286/2025 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025.

Objeto: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO (ABEL), CONFORME RESOLUÇÃO Nº 107, DE 23 DE MAIO DE 2023, PARA O ANO DE 2025;

Contratada: Associação Brasileira das Escolas do Legislativo (ABEL);

Diretoria: Roberto Eduardo Lamari (Presidente);

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Data: 07/03/2025;

Base Legal: artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024753286** e o código CRC **4CC63AEB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024744804/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JURANDIR SOARES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024744804** e o código CRC **FE7C78F2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024744904/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANELISE CRISTINA DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024744904** e o código CRC **F3D4551B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024747553/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELI PETRY DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024747553** e o código CRC **E58F8275**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024745862/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA ZURMAN GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024745862** e o código CRC **F976B0E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024744521/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GIOVANE ANDRIETTI DO ROSARIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024744521** e o código CRC **EF84ACFF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024744632/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REGIANE DANELUTI** no Processo Seletivo -

Edital 003-2024-SGP no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024744632** e o código CRC **B181C8B5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748831/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA AMELIA SCHMITT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748831** e o código CRC **01748B26**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024750266/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JESSICA MAYSA FURLANETTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024750266** e o código CRC **836D4E4C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024739574/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SARAH HELENA VARGAS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024739574** e o código CRC **B9DD4B1C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024742439/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEMEIRE SOARES DOS SANTOS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024742439** e o código CRC **95B843D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024742329/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUCELIA APARECIDA DE ALVARENGA**

BOARINI no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024742329** e o código CRC **01C47514**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024742213/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024742213** e o código CRC **3CE2063E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024739236/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RICARDO FRANCISCOS DOS SANTOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024739236** e o código CRC **B56CD88F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024739082/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VINICIUS CIDRAL CORRÊA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0359 - Médico Plantonista Oftalmologista - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024739082** e o código CRC **004D21FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024738980/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO HUMBERTO WEBBER** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024738980** e o código CRC **F262641B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024738824/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE CRISTINA CUSTODIO DE SIQUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível**

Superior, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 07:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024738824** e o código CRC **A47D7F0C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024742126/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA LOPES MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024742126** e o código CRC **33E3CA63**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024741980/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOEL CONSTANTINO PLACIDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024741980** e o código CRC **3B63F90D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024741914/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREA CRISTINA SANTANA CHAVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024741914** e o código CRC **0A0B4B7E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024741728/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IDIVONE FATIMA PERUZZO RENNER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024741728** e o código CRC **1FE1E0AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024742580/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SONIA CLEMAIR BORGES DE BARCELLOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024742580** e o código CRC **DF754304**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024742786/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA PIRES DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024742786** e o código CRC **73178EA4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024742831/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSENI CRISPIM DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024742831** e o código CRC **4083AC0F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024741613/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ABEGAIR OCHI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024741613** e o código CRC **0775B8A2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024743056/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA SOUSADASILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024743056** e o código CRC **11B25B40**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024743210/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NEIDE SILVA DE MIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024743210** e o código CRC **627723FF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024743602/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SONIA CRISTINA DA CUNHA KAISER MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024743602** e o código CRC **45D54702**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024743610/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE RIBEIRO HVIZDALEK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024743610** e o código CRC **41B762EA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024743735/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NIVEA ROGERIA CORDEIRO BARBOSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024743735** e o código CRC **CD26FD96**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024743821/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAURALENE PEDROSO DE ARRUDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024743821** e o código CRC **2FE481FB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024744072/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KATIA CRISTINA CAMPOS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024744072** e o código CRC **29340ED3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024744149/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE VIZENTAINER ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024744149** e o código CRC **EE388D58**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024744401/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSE DARLEI BRASIL DANTAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024744401** e o código CRC **FCD6B1F4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024741436/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA PATRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024741436** e o código CRC **C305744C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024741031/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VALMIR ARRUDA DAS ALMAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0827 - Professor de Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024741031** e o código CRC **EB8E0C81**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024746325/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ADEMIR HOINATS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024746325** e o código CRC **637BBB81**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024747826/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDINEI DE SOUZA FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024747826** e o código CRC **916AC262**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024747830/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA CAMPREGHER NAZARIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024747830** e o código CRC **0F79D234**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024747923/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELA SAYURI AGUENA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024747923** e o código CRC **04574848**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024747984/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALVARO LAZARTE ARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**,

vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024747984** e o código CRC **452F7D2B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748088/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KELLY DE SOUZA PACHECO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748088** e o código CRC **19C9B1F7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748918/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE INDALENCIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748918** e o código CRC **0E6B2E12**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748156/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA MARIA BRANCO NARCISO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748156** e o código CRC **B82BA15D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024749019/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IZAURA DE NAZARE MAGALHAES DE JESUS REIS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749019** e o código CRC **AB8CD160**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024749112/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VITORIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749112** e o código CRC **E47C7A12**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024749225/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LIZANDRA NASS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749225** e o código CRC **A93AADED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024749425/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MICHELI BECKERT** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da

publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749425** e o código CRC **6781ABD8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748423/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREA REGINA DEMIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748423** e o código CRC **3489E97A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024749643/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR RAFAEL DA COSTA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749643** e o código CRC **83C77B5F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748503/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA EGEWARTH ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748503** e o código CRC **E022EDD5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024749879/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CHAIANA MACHADO BATISTA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024749879** e o código CRC **280CC2D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748583/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE GARCIA DUARTE MESSIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748583** e o código CRC **4785390C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748639/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BERENICE DE LIMA MONTEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748639** e o código CRC **2C84FC42**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024748729/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEMERI SCHLICKMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024748729** e o código CRC **35F68CC4**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 13/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **PEDRAS TREVO LTDA**

CNPJ: **80.708.860/0001-13**

Atividade: **Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **10.10.10**

Endereço: **Avenida José Vieira, nº 2.400**

Bairro: **América**

CEP: **89.204-110**

Inscrição Imobiliária: **13.20.44.52.0851**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7-SC**

ART: **9599788-3**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0024740390, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORES, ARDÓSIA, GRANITO E OUTRAS PEDRAS, instalada em um terreno com área total de 899,80 m², contendo aproximadamente 899,80 m² de área útil e 630 m² de área construída, registrado na matrícula de nº 112.082 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/03/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024741336** e o código CRC **8189081C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 14/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **TERMOTEMPERA INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: **05.334.785/0001-52**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **11.08.03**

Endereço: **Rua Waldemiro José Borges, nº 2.186**

Bairro: **Santa Catarina**

CEP: **89.233-048**

Inscrição Imobiliária: **13.10.04.17.0996**

Responsável Técnico: **Cristina dos Santos Palma de Lima**

Registro profissional: **CREA-SC nº 097406-2-SC**

ART: **9514487-9**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0024743368, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM**

METAIS, instalada em um terreno com área total de 10.990,23 m², contendo aproximadamente 745,80 m² de área útil e 745,80 m² de área construída, registrado na matrícula de nº 54.698 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/03/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024744343** e o código CRC **2974F114**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 12/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **DBM ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO LTDA**

CNPJ: **29.951.572/0001-38**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Endereço: **Rua Xavantes, nº 1.112, loja A03**

Bairro: **Atiradores**

CEP: **89.203-010**

Inscrição Imobiliária: **13.20.01.89.1533**

Responsável Técnico: **Daniel Luis Lepka**

Registro profissional: **CRBio-09 nº 041795/09-D**

ART: **2024/08323**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0024322118 e SAMA.UAT 0024727434, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, instalada em um terreno com área total de 124.555 m², contendo aproximadamente 142,93 m² de área útil e 142,93 m² de área construída, registrado na matrícula de nº 12.105 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de

Agricultura e Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/03/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024728979** e o código CRC **F3C56808**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024713242/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 032/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso perpétuo do software SQL Server, conforme especificações técnicas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor global, qual seja: GIGATECH INTERNET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – R\$ 278.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024713242** e o código CRC **96D47767**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024712574/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 138/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança desarmada para eventos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, Item 01 - R\$ 27,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024712574** e o código CRC **BECC552F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024641097/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 512/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões com instalação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SELTS SERVICOS E AUTOMACAO LTDA, Item 04 - R\$ 9729,00 e Item 06 - R\$ 9.499,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024641097** e o código CRC **DC48AFA7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024641051/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 512/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões com instalação, nas

quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RPF COMERCIAL LTDA, Item 01 - R\$ 3.156,36 e Item 02 - R\$ 2.454,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024641051** e o código CRC **DA6E3751**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024728386/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 488/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 55, R\$ 15,84.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024728386** e o código CRC **9B68B535**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024728184/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 488/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em

seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 1, R\$ 5,43; item 3, R\$ 36,68; item 5, R\$ 0,27; item 8, R\$ 39,50; item 19, R\$ 32,50; item 20, R\$ 49,99; item 23, R\$ 1,48; item 51, R\$ 3,98; item 52, R\$ 12,24; item 53, R\$ 25,33.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024728184** e o código CRC **C6D661CE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0024728327/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 488/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, item 48, R\$ 55,00; item 49, R\$ 92,85.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024728327** e o código CRC **6B4F146B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0024695079/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 031/025**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de grades

de isolamento (gradil), mesas e cadeiras. Serviço incluindo montagem e desmontagem dos materiais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Item 02 - R\$ 3,96; Item 03 - R\$ 7,46.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024695079** e o código CRC **B9F01B8C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0024728208/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 488/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item 44, R\$ 79,20.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024728208** e o código CRC **68E22166**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0024696953/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência Eletrônica nº 145/2025** - UASG 453230, destinada à **Contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em**

média tensão (subestação no poste de 225 kVA) para atender as novas demandas da Escola Municipal Profª Rosângela Martinowsky Baptista, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Coluna Engenharia Ltda., com o valor global de R\$ 159.699,30.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024696953** e o código CRC **B2BE8BCC**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0024717061/2025 - SAP.CVN.ACP

O Município de Joinville através da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa a chamada pública levada a efeito através do Edital de Chamamento Público nº 0022956589/2024/PMJ, destinado à firmar com o Município, na **modalidade FMIC**, Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, bem como os julgamentos efetuados pelas Comissões (0023893848 e 0024505876), adjudicando o objeto com os proponentes habilitados e classificados, quais sejam: Categoria Artes Visuais - Valor Total R\$ 174.988,90 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) - **Alceu Bett** - Projeto "O Movimento da Luz: Gestualidades de Alceu Bett" (24.0.261843-9) - R\$ 34.991,53 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos); **Jean Carlos Smekatz** - Projeto "Exposição: Campo de Forças: Corpo, linha e mancha" (24.0.261624-0) - R\$ 34.997,67 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); **Bruna Souza Florduardo** - Projeto "Guardiões da inocência em cena: Arte e autoproteção nas escolas estaduais de Joinville" (24.0.261838-2) - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **Instituto Cultural Ademar Cesar** - Projeto "Arte como ferramenta de transformação: multiplicando saberes e inclusão" (24.0.258491-7) - R\$ 34.999,70 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **Tatiane Cristina Serpa** - Projeto "Petrolieração: do refinado ao bruto" (24.0.261099-3) - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Categoria Audiovisual - Valor Total R\$ 689.941,09 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos) - **Cristiano Felipe Cardoso** - Projeto "Além das Grades: O Eco das Vozes Femininas Encarceradas" (24.0.260388-1) - R\$ 114.991,11 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e onze centavos); **Joni Domingos Cassins** - Projeto "Marta" (24.0.260341-5) - R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); **Instituto Internacional Juarez Machado** - Projeto "Documentário Juarez Machado - Memórias e Reflexões" (24.0.261869-2) - R\$ 114.950,00 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais); **Ana Caroline Oliani** - Projeto "Operários" (24.0.261879-0) - R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); **Joao Jader Jakopitsch de Andrade** - Projeto "FANI 2009" (24.0.261893-5) - R\$

115.000,00 (cento e quinze mil reais); **Macartney Custodio Felisberto** - Projeto "Tiê" (24.0.261813-7) - R\$ 114.999,98 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Categoria Artesanato e Cultura Popular - Valor Total R\$ 104.773,67 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) - **Raquel dos Santos de Jesus** - Projeto "Feira Cultural" (24.0.261919-2) - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **Ricardo Jose Dias** - Projeto "Escola do Samba de Joinville" (24.0.261860-9) - R\$ 34.773,67 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos); **Jade Carvalho Silva e Silva** - Projeto "Forrozear" (24.0.261913-3) - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Categoria Dança - Valor Total R\$ 134.984,07 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) - **Rafaela Mazzaro** - Projeto "Espetáculo: Martas e Marias" (24.0.261677-0) - R\$ 44.984,07 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos); **Leila Cristiane da Silveira** - Projeto "Lite Feet: Um Novo Movimento - Showcase" (24.0.261858-7) - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Yara de Hollanda Evaldt** - Projeto "Entre dois mundos" (24.0.261857-9) - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Categoria Música - Valor Total R\$ 517.780,03 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais e três centavos) - **Antonio Francisco Pereira de Araujo** - Projeto "EP Etéreo" (24.0.261831-5) - R\$ 64.978,67 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos); **Daniel Eduardo Quandt** - Projeto "Coral Atmen Chor apresenta: Ecos da Terra – A Música Erudita Brasileira" (24.0.259269-3) - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **Luiz Fernando Barbosa Pereira** - Projeto "Transformação: Música" (24.0.261871-4) - R\$ 64.982,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais); **Germano Haak** - Projeto "Música no Rancho da Casa Krüger e oficinas de montagem de calendário de advento" (24.0.255025-7) - R\$ 64.923,67 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos); **Rafael Bello Zimath** - Projeto "Gravação do álbum “Era do Espelho” do Soma, oficinas e show de lançamento" (24.0.261493-0) - R\$ 62.895,69 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos); **Tobias Cosme Alexandre de Barros** - Projeto "A Música Transforma" (24.0.260284-2) - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **Marco Antonio Gonçalves Junior** - Projeto "Jam Session pelos bairros de Joinville" (24.0.261796-3) - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **Instituto Desportivo Fernandinho 6** - Projeto "Partitura_O Som da Vila (Edição FMIC)" (24.0.261878-1) - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Categoria Teatro e Circo - Valor Total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - **Norberto Xavier Deschamps** - Projeto "Quatro Atos de Teatro" (24.0.259858-6) - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Sonia Regina Biscaia Veiga** - Projeto "Escola Vai ao Teatro - A Menina e o Vento na Janela" (24.0.254091-0) - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Jackson Luiz Amorim** - Projeto "Teatro e memória na melhor idade" (24.0.257069-0) - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Bruna Larissa Campagnolo de Oliveira** - Projeto "Montagem teatral" (24.0.261417-4) - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Categoria Pequenos Projetos - Valor Total R\$ 69.986,34 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) - **Jucimara Sequinel** - Projeto "Corda Criativa" (24.0.257715-5) - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **Josilene Aparecida Vieira de Sousa Jonck** - Projeto "Laboratório de Escrita Cultural" (24.0.258465-8) - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **Donato Augusto Correia Gretter de Lima** - Projeto "Distribuição Ventos Cortantes" (24.0.261833-1) - R\$ 13.999,26 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos); **Mariana Gretter de Lima** - Projeto "Meia Xícara de Maria" (24.0.261834-0) - R\$ 13.987,08 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos); **Kenio Roberto Cabral Nogueira** - Projeto "Temperamentos e expressão corporal nas danças de salão" (24.0.261690-8) - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Categoria Memória - Valor Total R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - **Misael da Silva Pereira** - Projeto "Podcast Memórias de Joinville" (24.0.261906-0) - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Categoria Patrimônio Imaterial - Valor Total R\$ 63.340,00 (sessenta e três mil,

trezentos e quarenta reais) - **Fabio Simões** - Projeto "Raízes da Dança de Salão" (24.0.261862-5) - R\$ 63.340,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais); Categoria Patrimônio Material (I) - Valor Total R\$ 83.911,17 (oitenta e três mil, novecentos e onze reais e dezessete centavos) - **Tayna Vicente** - Projeto "Traços da Modernidade: Uma investigação sobre valor e processo de registro patrimonial em edificações modernas de Joinville" (24.0.259032-1) - R\$ 83.911,17 (oitenta e três mil, novecentos e onze reais e dezessete centavos); Categoria Patrimônio Material (II) - Valor Total R\$ 899.985,96 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) - **Alceu Bett** - Projeto "Caderno dos Monumentos de Joinville" (24.0.261853-6) - R\$ 179.987,26 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos); **Raul Walter da Luz** - Projeto "Salvaguarda de bem cultural coletivo" (24.0.261884-6) - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **Mariana Urias da Silva** - Projeto "Imprimindo Enxaiméis" (24.0.261915-0) - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **Sociedade Harmonia Lyra** - Projeto "Harmonia Lyra: Revitalização da área externa" (24.0.254727-2) - R\$ 179.998,70 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos); e **Leandro Manoel Mendes** - Projeto "Projeto de Iluminação - O Farol" (24.0.261907-9) - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Joinville/SC, 06 de Março de 2025.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024717061** e o código CRC **4FB7357C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024705992/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 488/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo

Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Ancora Distribuidora de Medicamentos Ltda, item 6, R\$ 1,38; item 11, R\$ 3,45. Cirurgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda, item 1, R\$ 5,43; item 3, R\$ 36,68; item 5, R\$ 0,27; item 8, R\$ 39,50; item 19, R\$ 32,50; item 20, R\$ 49,99; item 23, R\$ 1,48; item 51, R\$ 3,98; item 52, R\$ 12,24; item 53, R\$ 25,33. CM Hospitalar S.A., item 15, R\$ 1.676,00. Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, item 44, R\$ 79,20. Distribuidora de Medicamentos Paulo Lima S/A, item 9, R\$ 56,60; item 24, R\$ 372,65; item 25, R\$ 700,00; item 26, R\$ 82,00; item 38, R\$ 124,00; item 39, R\$ 22,00; item 56, R\$ 78,00. Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S.A., item 17, R\$ 27,72; item 18, R\$ 127,91; item 21, R\$ 44,55; item 22, R\$ 29,98; item 28, R\$ 58,7862; item R\$ 31, 44,55; item 42, R\$ 39,90; item 43, R\$ 103,29. Natcofarma do Brasil Ltda, item 48, R\$ 55,00; item 49, R\$ 92,85. Onmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, item 55, R\$ 15,84. Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, item 7, R\$ 340,50. Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, item 29, R\$ 1.581,68. Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, item 16, R\$ 3,7268; item 34, R\$ 6,0832; item 36, R\$ 4,52; item 37, R\$ 0,95; item 50, R\$ 0,56; item 54, R\$ 9,9368. Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, item 4, R\$ 31,29; item 57, R\$ 31,977. SP Hospitalar Ltda, item 41, R\$ 59,00. Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, item 30, R\$ 1,52. Restaram desertos os itens 27, 32, 40, 45 e 46 e, restaram fracassados os itens 2, 10, 12, 13, 14, 33, 35, 47 e 58.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024705992** e o código CRC **D1656279**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI Nº 0024713958/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, está prorrogando para ajustes no Portal de Compras do Governo Federal, a data de abertura das propostas do edital de Pregão Eletrônico nº 164/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90164/2025 para a Contratação de empresa especializada na em prestação de serviços no ramo de seguros veicular, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 27/03/2025 às 08:30 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 76C7E4EFFEFBB39534B6578E9B14D539B4FA46D4



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024713958** e o código CRC **EA19CA4A**.

ERRATA SEI Nº 0024740940/2025 - SAP.CVN

Joinville, 07 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 095/2022/PMJ, publicado em 22/08/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2033, corrigindo o link SEI a que se refere o item 13 - Elementos de Despesas de Execução do Anexo I Plano de Trabalho, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

"[...]"

13 - ELEMENTOS DE DESPESAS DA EXECUÇÃO		
Meta	Especificação	Valor Total de Repasse R\$
	Pagamento Parcial de Despesas	
01	Rubrica orçamentária: 899-18.42001.8.243.1.2.3324.0.335000 - Fonte 609 superávit FIA para as despesas custeios aprovados no projeto SEI nº 0012002723.	R\$ 96.213,71
	Rubrica orçamentária: 901-18.42001.8.243.1.2.3324.0.445000 - fonte 609 superávit FIA para as despesas investimentos aprovados no projeto SEI nº 0012002723.	R\$ 3.255,24
	TOTAL	R\$ 99.469,65

"[...]"

Leia-se:

"[...]"

13 - ELEMENTOS DE DESPESAS DA EXECUÇÃO
--

Meta	Especificação	Valor Total de Repasse R\$
	Pagamento Parcial de Despesas	
01	Rubrica orçamentária: 899-18.42001.8.243.1.2.3324.0.335000 - Fonte 609 superávit FIA para as despesas custeios aprovados no projeto SEI nº 0012002672	R\$ 96.213,71
	Rubrica orçamentária: 901-18.42001.8.243.1.2.3324.0.445000 - fonte 609 superávit FIA para as despesas investimentos aprovados no projeto SEI nº 0012002672	R\$ 3.255,24
	TOTAL	R\$ 99.469,65

[...]"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024740940** e o código CRC **957EF2BE**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024720303/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de março de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0024682158 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 24.0.032109-9**, instaurado em face da empresa **Joanna Angela Donin (CNPJ nº 52.333.675/0001-56)**, através da Portaria nº 116/2024 - SAP.GAB, para a apuração de eventual infração ao edital do Pregão Eletrônico nº 071/2024, pela ausência de entrega de documentação exigida para o certame para o item 27 e pela não manutenção da proposta para o item 30, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0024263549 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta pelo prazo de 2 (dois) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024720303** e o código CRC **0F0FBF7D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024722537/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Ratificação SEI nº 0024718864/2025 - SEGOV.NAD**, exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 18.0.012535-3**, instaurado em face da empresa Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental JC Ltda - ME (Colégio Aquarela) (CNPJ nº 04.470.178/0001-57), por meio da Portaria nº 246/2020 - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ (7671221), para apurar a prática do ato lesivo abrangido no art. 5º, IV, 'd', da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013, por meio do qual **RATIFICA** a decisão exarada no Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0024650298 - SAP.GAB.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024722537** e o código CRC **4F086EA3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024722728/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0024718163 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.215779-0**, instaurado em face da empresa **D.S Comércio Varejista**

de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda. - CNPJ nº 30.683.680/0001-56, através da Portaria nº 252/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0018430492), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 374/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 558/2022, no que tange à entrega parcial e em atraso do material contratado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023927906 - SED.GAB/SED.NAT, pela aplicação das seguintes penalidades: *"I - Multa contratual no valor de R\$ 22.893,02 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e três reais e dois centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 12 (doze) meses"*.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024722728** e o código CRC **4DF2705A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024734932/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0024732259 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 22.0.171596-8**, instaurado em face da empresa **MLA Construções Ltda. (CNPJ nº 05.901.218/0001-30)**, através da Portaria nº 058/2023 - SAP.GAB (0015866782), para apuração de eventual ato lesivo abrangido no art. 5º, IV, 'd', da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do Pedido de Reconsideração interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023313970 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: *"I - Pela aplicação da sanção de multa de 0,2% sobre o faturamento bruto do exercício de 2022 do Administrado, excluído os impostos, resultando no importe de R\$ 14.383,26 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), a ser pago pelo Administrado a título de multa fixada nos termos do artigo 6º, inciso I da [Lei nº 12.846/2013](#) e artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 8.983/2021; II - Pela aplicação da sanção de publicar às suas expensas a decisão administrativa sancionadora, de forma cumulativa: II.I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; II.II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e II.III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio; III - Multa no valor de R\$*

111.103,38 (cento e onze mil cento e três reais e trinta e oito centavos), referente à Lei nº 8.666/1993; IV - *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e prazo máximo de 5 (cinco) anos ou até que seja requisitada a reabilitação do Administrado e concedida pela autoridade que aplicou a penalidade após o segundo ano de aplicação da sanção, referente à Lei nº 8.666/1993*". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024734932** e o código CRC **6939FF05**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 001/2025

Dispõe sobre os critérios e condições para expedição de Alvará de Construção para a implantação de passarelas de pedestres particulares sobre logradouros públicos previsto na Lei Complementar nº 671, de 18 de dezembro de 2023.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regramento e as condições de admissibilidade dos processos de **Alvará de Construção para a implantação de passarelas sobre logradouros públicos** nos termos da Lei Complementar nº 671, de 18 de dezembro de 2023, que institui permissão de uso para passarelas de pedestres particulares.

Art. 2º Para autuação do processo visando a implantação de passarelas de pedestres sobre logradouros públicos, deverão ser apresentados os seguintes documentos visando a obtenção de Alvará de Construção, em consonância com o artigo 14 da Lei Complementar nº

671/2023:

- I - Alvará de Construção das edificações a serem interligadas;
- II - Projeto Legal da passarela a ser implantada, com vínculo de repsonsabilidade técnica;
- III – Requerimento assinado pelo(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das áreas que serão interligadas pela passarela;
- IV – Declaração do(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das áreas que serão interligadas pela passarela de que não as utilizará para finalidades diversas a que se destina;
- V – Anuência das concessionárias com infraestrutura aérea;
- VI – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV aprovado;
- VII - Anuência do órgão responsável pelo controle do patrimônio municipal;
- VIII - Anuência do órgão responsável pelo tombamento, quando a passarela se situar em área envoltória de bem tombado ou interligar imóvel tombado;
- IX - Projeto Preventivo Contra Incêndio aprovado;
- X - Termo de Permissão de Uso do Espaço Aéreo de Logradouro Público.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos de acordo com as especificidades do caso.

Art. 3º No caso de modificações do projeto para instalação da passarela sobre logradouro público após a expedição do Alvará de Construção, o proprietário juntamente com o autor do projeto e com o profissional responsável técnico deverá protocolizar solicitação de Alvará de Construção para as modificações pretendidas, apresentando todos os documentos necessários para viabilizar a reaprovação do projeto inicial.

Art. 4º Expedido o Alvará de Construção, será comunicada à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º O processo será indeferido nas seguintes hipóteses:

- I - Após a terceira análise, caso não tenham sido atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Ofício;
- II - Ausência de movimentação do processo por parte do requerente por 06 (seis) meses;
- III - Não ser possível a aprovação do requerimento, considerando a legislação aplicável.

Parágrafo único. Caso haja interesse, o requerente poderá iniciar novo protocolo para atendimento da solicitação, devendo atender a legislação vigente e apresentar documentos atualizados, quitando a respectiva guia de análise.

Art. 6º A utilização da passarela só poderá ocorrer após a emissão do respectivo Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO, que deverá ser requerido pelo interessado atendendo a normativa específica.

Parágrafo único. Expedido o certificado, será comunicada à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º O descumprimento dos compromissos firmados vinculados à expedição de Alvará de Construção e/ou do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra acarretará na cassação dos documentos expedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024734083** e o código CRC **A81FE451**.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARCERIAS SEI Nº 0024716637/2025 - SAP.CVN

I - Das Razões para a Contratação por Inexigência:

Justifica-se a formalização da parceria por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público, considerada a previsão contida no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que inviável a competição em razão da natureza singular do objeto a ser formalizado, o qual somente pode ser atingido pela ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE JOINVILLE - APIVILLE sendo a **única associação de apicultores e meliponicultores de Joinville**, contando hoje com 120 (cento e vinte) associados ativos, filiada à FAASC – Federação das Associações de Apicultores de Santa Catarina, e reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Nº 5302/2005.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, [...]"

II - Da Razão da Escolha da Entidade:

A escolha da Associação dos Apicultores de Joinville - APIVILLE é a única representante do setor de apicultura em Joinville, cuja soma da produção de seus associados alcançou 60 (sessenta) toneladas de mel em 2024, deixando Joinville na 22ª colocação no ranking catarinense de produção de mel (<https://ciram.epagri.sc.gov.br/apicultura/inventario.jsp>), e possui todo conhecimento técnico, histórico e capacidade de difundir a atividade da apicultura e meliponicultura de maneira eficiente.

Constitui-se como o único ente no Município de Joinville capacitado tecnicamente para o atingimento das metas de oportunizar condições de trabalho e renda para famílias de apicultores da região, contribuindo com o desenvolvimento econômico do município, em alinhamento com os objetivos desta Secretaria e da Unidade de Desenvolvimento Rural, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Nº 9.096/2022.

Estamos diante de uma excelente oportunidade de oferecer à comunidade de Joinville produtos apícolas de alta qualidade e em quantidade suficiente, com origem diretamente na região. A apicultura não só impulsionará os resultados financeiros locais, como também contribuirá significativamente para a geração de renda. Isso será possível por meio da criação de novas pequenas unidades produtivas ou pela expansão das já existentes.

Essa iniciativa estimulará a população a iniciar seus próprios negócios, seja de forma cooperada, associada ou individual. Além disso, a apicultura promoverá um crescimento econômico inclusivo e sustentável, gerando empregos dignos e produtivos. Dessa forma, todos poderão desfrutar de uma vida mais próspera, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento econômico de Joinville e de toda a região.

III - Do custo Benefício e Vantajosidade:

A disponibilização dos valores, diretamente à ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE JOINVILLE - APIVILLE, permite uma melhor agilidade da aplicação dos recursos, com a compra direta dos equipamentos de fornecedores próximos, agilizando a entrega e permitindo uma execução rápida, causando menor interferência nas propriedades agrícolas.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024716637** e o código CRC **C3984F81**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 22/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**

CNPJ: **22.679.901/0001-94**

Atividade: **Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.**

CONSEMA: **10.50.10**

Endereço: **Rua Waldemiro Jose Borges, nº 2.890**

Bairro: **Itinga**

Inscrição Imobiliária: **13.00.34.53.2677 e 13.00.34.53.2727**

CEP: **89.233-635**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Marcelo Luiz Altmann, CREA/SC nº 083223-5, ART nº 7260784-1 (Planta Planialtimétrica)

Engenheiro Ambiental Eder Corbari, CREA/SC nº 091317-7, ART nº 7908513-0 (RAP, Planta Baixa, Responsabilidade técnica pelos controles ambientais) - válida até 11/08/2025

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0024698579/2025 e nas Análises SAMA.UAT 8906486/2021 e SAMA.UAT 0015598538/2023, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E GESSO, contendo aproximadamente 18.145,16 m² de área útil, 1.696,04 m² de área construída, instalada em dois terrenos com 38.532,39 m², registrados nas matrículas de nºs 27.987 e 27.964 no CRI da 2ª Circ.

3.1-FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas de tratamento do tipo tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, caixa cloradora e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes industriais: o empreendimento é contemplado por um sistema separador água e óleo, que trata o efluente da pista de abastecimento e da área dos tanques aéreos de armazenamento de diesel (dois tanques, sendo um com capacidade de 3.000 L e o outro de 5.000 L).

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2-DO MONITORAMENTO**3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar o respectivo comprovante. Periodicidade: Em até 120 (cento e vinte) dias e ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: Em até 120 (cento e vinte) dias, ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO) e apresentar o respectivo comprovante.
4. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: Em até 120 (cento e vinte) dias, ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: Em até 90 (noventa) dias e na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.2.6 OUTRAS CONDIÇÕES

1. Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias, relatório de implantação do PRAD, conforme projeto aprovado, acompanhado de ART de execução do projeto e nota fiscal comprovando a origem das mudas, nas condições indicadas no Parecer Técnico SAMA.UAT.AVE 6686096 (disponível no SEI 0022040092).
2. Apresentar até 11/08/2025, vínculo de responsabilidade técnica para o acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento com validade, no mínimo, até o término de vigência da LAO.

3.3-CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/03/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024712793** e o código CRC **2A7930BE**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 3/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **35 (trinta e cinco) meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **AUTO POSTO ORQUIDEA LTDA**

CNPJ: **48.827.242/0001-80**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.**

CONSEMA: **42.32.00**

Endereço: **Rua Dona Francisca, nº 11.750**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição imobiliária: **08.13.04.87.0800**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho Conrado Borges de Barros - CREA-SC n° 082999-5, ART n° 9148648-4 - Elaboração EAS, PGRCC, PMR, Plano de Ação Emergencial e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (operação) e Planta baixa

Geóloga Luciana Silveira Leal Braga - CREA-SC n° 071619-2, ART n° 9144611-2 e ART n° 9667270-6 - Elaboração EAS (Geologia e Hidrogeologia), Mapa potenciométrico e Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental

Bióloga Marjorye Otilia Nunes da Silva, CRBio n° 81150/09-D, ART n° 2025/00773 - Elaboração EAS (Fauna e Flora)

Engenheiro Ambiental Eder Corbari - CREA-SC n° 091317-7, ART n° 9148472-9 e 9148488-5 - Levantamento planialtimétrico

Engenheira Civil Aline Eliane Lisarte - CREA-SC n° 031574-1, ART n° 8841890-1 - Projeto e execução das obras civis

Engenheira Civil Aline Eliane Lisarte - CREA-SC n° 031574-1, ART n° 9131368-7 - Projeto e execução de lixeira

Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Sebastião de Jesus Barcelos Braga, CREA-SC n° 052741-4, ART n° 9668372-0 - Instalação dos tanques e das bombas de combustíveis

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI n° 0021396412/2024, SEI n° 0023279029/2024 e SEI n° 0024663584/2025, declara a viabilidade de implantação de um posto de combustíveis com loja de conveniência. O sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) contará com 03 tanques subterrâneos para armazenamento de combustíveis líquidos de 30 m³ cada, totalizando 90m³ de armazenamento.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA n° 01/90, LC n° 478/17 e Resolução COMDEMA n° 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.

3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme DVT n° 020/2024 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 O local já possui controle ambiental instalado para os efluentes sanitários composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.2.3 Para obtenção da LAO, apresentar comprovante de destinação dos efluentes sanitários gerados durante o período de obras.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar n° 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias, relatório de Investigação Confirmatória conforme IN 74 do IMA-SC. Considerando a existência de poço de captação num raio de 100 m, o documento deverá conter parecer conclusivo sobre possíveis interferências da atividade com corpos d'água subterrâneos utilizados. Juntamente, apresentar relatório de instalação dos poços de monitoramento, anexando os perfis construtivos e geológicos de cada poço, com vínculo de responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração dos relatórios.

3.7.2 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.3 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

3.7.4 Para obtenção da LAO, apresentar toda a documentação prevista na Seção D (LAO) da [IN nº 011/2020 da SAMA](#).

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/03/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024715714** e o código CRC **9C499788**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0024544511/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 519/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90519/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Protetor Solar e Repelente para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa **Parana Med Comércio**

Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Ltda, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024544511** e o código CRC **D13D6185**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0024544472/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 519/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90519/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Protetor Solar e Repelente para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa **A&A Gold Pharma Indústria Ltda**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2025, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/02/2025, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024544472** e o código CRC **9D7D7A01**.

TERMO DE ANULAÇÃO SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

A Controladora-Geral do Município, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 28/18 (SEI 0024716010), publicada em 28/02/2018, no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Joinville nº 888 e, em cumprimento a decisão proferida nos autos da ação judicial nº 0309990-86.2017.8.24.0038/SC,

DECIDE:

Anular a Decisão SEI nº 0494130, proferida no Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 31/16, instaurado pela Portaria nº 216/2016, de 12/05/2016, em face da servidora Juliana Ramos, matrícula nº 82.655.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/03/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024716071** e o código CRC **25E8304B**.